



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - DPI**

## **EDITAL IFMT Nº 034/2016 PROPES/IFMT**

# **APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos no presente Edital, destinado ao “Auxílio Financeiro a Publicações”, em consonância com o Regulamento do Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa e Extensão, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 011/2015.

### **1. OBJETIVO**

O presente edital tem como objetivo o apoio financeiro à publicação de periódicos científicos, com fator de impacto ou com classificação Qualis/CAPES entre A1 e B3, produzidos por pesquisadores vinculados ao IFMT, resultado de projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição, em todas as áreas de conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação.

### **2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderá submeter proposta o pesquisador, servidor efetivo do IFMT, que:

- a) Tenha projetos de pesquisa desenvolvidos, ou em andamento, no âmbito do IFMT, aprovados nos editais lançados e apoiados pela PROPES, ou desenvolvidos na Instituição, desde que registrados na PROPES;
- b) Tenha projetos de pesquisa desenvolvidos, ou em andamento, realizados para obtenção de titulação em programas de pós-graduação, desde que o projeto tenha sido desenvolvido no âmbito do IFMT, e com tema de interesse institucional;
- c) O pesquisador deverá ser, necessariamente, o primeiro autor do artigo;
- d) Apenas o primeiro autor poderá encaminhar o requerimento de inscrição;
- e) O artigo deve ser da área de atuação do pesquisador no IFMT;

- f) O proponente deverá possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq, com última atualização inferior a dois meses;
- g) O proponente deverá fazer menção ao apoio institucional recebido no desenvolvimento do projeto de pesquisa.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS**

**3.1.** O Instituto Federal de Mato Grosso, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), disponibilizará **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.

**3.2** O valor máximo do auxílio por proposta será de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**3.3** Serão apoiados os seguintes itens, referentes às despesas decorrentes para a publicação de artigos científicos com classificação Qualis da Capes entre A1 e B3:

- a) serviços de terceiros (tradução e revisão);
- b) taxa de submissão;
- c) taxa de publicação e/ou veiculação eletrônica.

### **4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**4.1** A proposta deverá seguir o modelo constante do Anexo I a este edital e enviada, via protocolo do Campus ou da Reitoria, ao Departamento de Pesquisa e Inovação – DPI da PROPES.

**4.2** As propostas poderão ser submetidas **entre os dias 15 de abril a 15 de outubro de 2016**, na modalidade de fluxo contínuo e, caso aprovadas, ficarão condicionadas à disponibilidade e ao limite orçamentário dos itens 3.1 e 3.2.

**4.3** A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) A Versão impressa do requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) Justificativa enfatizando a importância do artigo (no máximo 2 páginas);
- c) Orçamento detalhado com justificativa (no máximo 2 páginas);
- d) Uma cópia do material a ser publicado.

### **5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

**5.1** O julgamento dos pedidos de auxílio individual para a publicação de artigos científicos deverá obedecer sempre aos limites de recursos financeiros disponíveis.

**5.2** O julgamento dos pedidos de auxílio individual para a publicação de artigos científicos obedecerá às seguintes etapas e critérios:

**5.3** Pré-qualificação, que consiste na análise de adequação da solicitação às normas institucionais e no exame, pela equipe da PROPES, do cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 2, 3 e 4 deste Edital;

**5.4** Análise de Mérito por uma Comissão técnico-científica, constituída por no mínimo 3 avaliadores indicados pela PROPES, preferencialmente com experiência na área da publicação do artigo;

**5.5** Aprovação da Concessão do Auxílio pela PROPES, com base na análise da Comissão técnico-científica;

**5.6** A Comissão se reunirá na última semana de cada mês e analisará os pedidos realizados até o dia 15 do mês;

**5.7** Propostas submetidas após o dia 15 do mês serão analisadas na reunião do mês subsequente.

## **6. DO RESULTADO**

**6.1** O resultado será divulgado no site da PROPES, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a submissão da proposta.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO**

**7.1** Após aprovação, para que tenha o recurso disponibilizado, o contemplado deverá encaminhar à PROPES, via protocolo e no prazo máximo de 15 dias após a divulgação do resultado, os seguintes documentos:

- a) Comprovante com dados bancários (qualquer banco);
- c) Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente assinado pelo proponente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

**8.1** O beneficiário do auxílio deve informar, por meio de ofício, à PROPES, o resultado do julgamento do artigo pela revista, no prazo de 15 dias após o recebimento da informação.

**8.2** Caso o artigo não seja aceito para publicação pela revista, o proponente deverá fazer nova submissão à mesma revista ou outra de classificação equivalente ou superior, devendo apresentar à PROPES o comprovante de submissão no prazo de 60 dias.

**8.3** O pesquisador contemplado deverá incluir o nome do IFMT na publicação apoiada.

**8.4** Quando for aprovado, o proponente deverá disponibilizar uma cópia do artigo à PROPES.

**8.5** O contemplado deverá manter em sua posse a documentação dos desembolsos efetuados, a partir da concessão do recurso, com o fim de apresentá-la no momento da prestação de contas.

**8.6** O pesquisador deverá apresentar prestação de contas dos gastos efetuados nos prazos estabelecidos no item 9.

**8.7** O beneficiário do auxílio deverá devolver os recursos não utilizados.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** O pesquisador deverá apresentar prestação de contas em até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso e contendo os documentos listados abaixo:

a) Notas fiscais de todos os itens de gastos efetuados e originais ou recibos em nome do proponente, comprovando os gastos realizados;

b) documento comprobatório de submissão do artigo.

**9.2** Caso haja descumprimento do prazo constante no item 9.1, o pesquisador se tornará inadimplente com a PROPES, sendo impedido de se inscrever em outros editais enquanto não forem sanadas as pendências.

**9.3.** Além da inadimplência com a PROPES, o IFMT poderá adotar outras medidas legais cabíveis para a situação de não prestação de contas na utilização de recurso público;

**9.4** O pesquisador deverá recolher aos cofres da União os recursos não utilizados, através de GRU – Guia de Recolhimento da União;

**9.5** As despesas devem estar de acordo com o orçamento contido na proposta do pesquisador e aprovado pela Comissão técnico-científica, em conformidade com o estabelecido no Termo de Compromisso e demais normas do IFMT.

## **10. RECURSO DO RESULTADO FINAL**

**10.1** Caberão recursos contra o resultado final, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado no sítio eletrônico do IFMT.

**10.2** O recurso deverá ser endereçado ao DPI/PROPES e apresentado via protocolo.

**10.3** O resultado da apreciação do recurso será divulgado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no item 10.1.

**10.5** Não serão aceitos recursos via e-mail.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**11.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por razões de conveniência e interesse público, ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

## 12. CRONOGRAMA

**12.1** As inscrições seguirão a modalidade de fluxo contínuo, de 15 de abril a 15 de outubro de 2016.

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	31/04/2016
Divulgação do Edital no Site da PROPES	5 de abril de 2016
Início da submissão de artigos	A partir de 15 de abril
Análise dos artigos submetidos	Mensalmente, na 2ª quinzena
Resultado	Em até 45 dias após a submissão
Recurso do resultado	Até 5 dias úteis após o resultado
Resultado após o recurso	Até 10 dias úteis após o recurso
Entrega de documentos	Até 15 dias após a divulgação do resultado
Encerramento da submissão de artigos	15 de outubro de 2016

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos de que trata o presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**13.2** A concessão do apoio poderá ser cancelada pela PROPES durante sua implementação, em virtude de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**13.3** O apoio concedido no âmbito deste edital é aplicável apenas para pagamento de serviço realizado a partir da data de publicação do edital.

**13.4** À PROPES reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.

Cuiabá, 30 de março de 2016.

Original assinado pelo Reitor em 30/03/2016